



Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



LEI N º 1805/2022

" AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA ADERIR O PARCELAMENTO DE DÉBITOS JUNTO À FAZENDA NACIONAL RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE RESPONSABILIDADE DO CONVÊNIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE (CISA), E A REALIZAR REPASSE DE SUBVENÇÃO A ENTIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita Municipal de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono a e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º: - Fica ainda autorizado o Poder Executivo, mediante o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA, entabule parcelamento de dívida junto ao Receita Federal.

ARTIGO 2º: - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse de subvenção para a entidade sem fins lucrativos denominada Consórcio Intermunicipal de Saúde, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), as seguintes dotações do Orçamento vigente:

1-----PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA

02----- EXECUTIVO

02.04-----SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.04.03 -----Departamento de Tesouraria e Tributos

04-----Administração

04.123-----Administração Financeira

04.123.0056 -----Gestão Financeira

04.123.0056.2100.0000-----Contribuição ao CISA

FICHA 087 - 3.3.50.43.00 ----- SUBVENÇÕES SOCIAIS

FONTE DOS RECURSOS: 0.01.00-110.000

Recursos Próprios do Município ----- R\$ 120.000,00

ARTIGO 3º - O crédito aberto no artigo 2º no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), ocorrerá por conta de Recursos Próprios, suplementados se necessários.

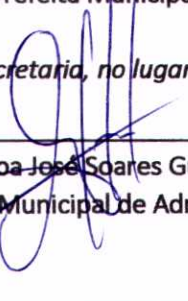
ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "JOÃO MANZANO", 20 DE ABRIL DE 2022.



Abigail Cateli Dias
Prefeita Municipal

Publicado e Afixado nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.



Ataliba José Soares Guerra
Secretário Municipal de Administração